



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

DECRETO Nº014/2018

“Regulamenta a forma de pagamento do imposto sobre serviços do Código Tributário do Município de Rio Novo”

O Prefeito Municipal de Rio Novo, no uso de suas atribuições legais conferidas no item 21.01 do artigo 20 e artigo 55, do Código Tributário do Município de Rio Novo,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de regulamentação do Pagamento do Imposto Sobre Serviços correspondente a Prestação Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais, fica determinado que os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o mês vencido da Prestação de Serviços.

Parágrafo Primeiro – Os Cartórios deverão apresentar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Novo, relatório resumido do valor total da prestação de serviços com o correspondente cálculo do Imposto devido para fins de emissão do Documento Fiscal para pagamento na Casa Lotérica da cidade de Rio Novo, órgão conveniado para percebimento de impostos.

Parágrafo Segundo – Os Cartórios deverão proceder a inscrição junto ao Cadastro de ISS do Município de Rio Novo.

Parágrafo Terceiro – A emissão desse decreto não exonera o município de efetuar a cobrança de possíveis débitos anteriores referente à prestação de serviços.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Novo, 25 de junho de 2018.


ORMEÚ RABELLO FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo

